



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE CURADORES
AUDITORIA TÉCNICA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2020

RAINT 2020

Niterói, abril de 2021.



CHEFE DA AUDITORIA TÉCNICA

Patrícia Paula Carvalho de Azevedo

EQUIPE DE AUDITORIA

Aline Rodrigues Tavares de Freitas

Angelo Borges Ciuffo

Claudia Maria Rodrigues de Souza

Gleise Maria Índio e Bartijotto

Luise Lyra de Serpa Pinto

Maria das Dores Lima de Souza

Newley Magalhães

Ruy Barbosa Cavalcanti de Amorim

I. A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na forma prevista na Instrução Normativa CGU nº 09/2018, apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Universidade Federal Fluminense relativa ao exercício de 2020.

A Auditoria Técnica, como é designada a Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Fluminense, possui sede normativa no § 3º do art. 27 do Estatuto e Regimento Geral da Instituição de Ensino, homologado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 177, de 02/05/1983.

A Unidade de Auditoria Interna encontra-se vinculada a um dos conselhos superiores da Universidade, o Conselho de Curadores, o que lhe garante posição no organograma independente das unidades auditadas e permite que a atividade seja desenvolvida dentro de um ambiente de segurança jurídica e com respaldo legal.



Figura 1

A Unidade de Auditoria Interna, atua na 3ª linha de defesa da Instituição com o objetivo de agregar valor, e alcance dos objetivos da Instituição. Além disso, a auditoria serve à Alta Administração como meio de verificar se os atos dos gestores e servidores estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos aplicáveis.

A Unidade de Auditoria Interna da UFF fundamenta-se na legislação de regência da atividade de auditoria interna, como principal elemento de definição estratégica, e no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, como elemento de nível tático e operacional.

Nossos exames, durante o exercício, foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, e compreenderam: a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, a materialidade e a criticidade das áreas auditadas, bem como os controles internos adotados pela Entidade, e b) avaliação das práticas e das conformidades dos atos de gestão, bem como dos principais atos administrativos constantes nos processos internos da Entidade.

O Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna contém informações sobre a execução do PAINT 2020 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, de acordo com o estabelecido na IN nº 09/2018.

II. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Trabalhos de extrema relevância foram executados no período, resultando em relatórios de auditoria e pareceres, além de diversos *e-mails* e participação em reuniões, em sede de assessoramento aos gestores.

O Quadro I, resume os dados relativos às auditagens planejadas para o exercício. E ainda, no Anexo I, apresentamos as recomendações encontradas.

Quadro 1 - Resumo das Atividades

Ação	Status
Análise Contratos com a FEC - Acórdão TCU	Trabalho realizado
Assessoramento ao TCU/CGU/CUR e Acompanhamento das Recomendações	Trabalho realizado
Avaliação das recomendações dos relatórios de auditoria interna	Trabalho em andamento
Plano anual de auditoria interna- PAINT - 2021	Trabalho realizado
PROAD – Licitações	Trabalho em curso
PROAES - Programa de Assistência Estudantil	Trabalho em curso
PROEX - Integralização Curricular de Extensão	Trabalho realizado
PROGEPE – Pagamento de Gratificação por Encargo de Cursos e Concurso	Trabalho não realizado
PROGRAD - Reorganização dos Programas de Assistência Estudantil	Trabalho não realizado
PROPLAN – Demonstrações contábeis - 1º semestre de 2020	Trabalho realizado
PROPLAN – Demonstrações contábeis - 2º semestre de 2019	Trabalho realizado
PROPLAN - DCF Auditoria Operacional	Trabalho em curso
PROPPI - Apoio à Inovação	Trabalho realizado
Relatório anual de auditoria interna – PAINT 2019	Trabalho realizado
Relatório de Gestão 2019	Trabalho realizado
SAEP – Controle Patrimonial	Trabalho em curso
SDC - LACORD	Trabalho não realizado
STI - Infraestrutura em TIC	Trabalho não realizado

II. 1 Trabalhos previstos em 2019 e realizados ou finalizados em 2020

Quadro 2 - Trabalhos previstos em 2019 e realizados ou finalizados em 2020

AÇÃO	Nº RELATÓRIO
PROPLAN - Gestão de Riscos	01/2020
PROGEPE - Progressão Docente	02/2020
PROAD – Contratos com as Concessionárias de Serviço Público	04/2020

II. 2 Trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT

Durante o exercício de 2020 não foram executadas ações de auditoria além das previstas no PAINT.

III. DEMONSTRATIVO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UAI NO EXERCÍCIO DE 2020

Das recomendações emitidas no período, nenhuma deixou de ser implementada por assunção de risco pela gestão.

Quadro 3 - Quantitativo de recomendações por estágio de providência

Nº do Relatório	Recomendações emitidas	Dentro do prazo para atendimento	Não houve providência	Consolidada em outra	Implementada	Implementada parcialmente	Não Implementada
RA 01/2020	07	-	05	-	02	-	-
RA 02/2020	15	02	13	-	-	-	-
RA 03/2020	21	-	07	07	06	01	-
RA 04/2020	34	34	-	-	-	-	-
RA 05/2020	10	3	5	-	1	-	-
RA 01/2021	02	02	-	-	-	-	-

IV. MONITORAMENTO

As recomendações consideradas não implementadas ou parcialmente implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas são suprimidas do monitoramento. Quando da realização de nova auditoria referente a área/assunto já auditado, considera-se como base inicial para os trabalhos de auditoria, verificando-se, assim, se as recomendações foram de fato atendidas ou não, sendo que todas as recomendações reiteradas passam a ser acompanhadas pelo novo relatório.

Quadro 4 - Recomendações de exercício anterior em monitoramento e pendentes de atendimento

Nº do Relatório	Recomendações emitidas	Recomendações em monitoramento
RA 01/2019	10	4

RA 02/2019	8	2
RA 03/2019	35	22
RA 04/2019	6	4
RE 01/2019	4	3
PA 03/2019	12	3

V . RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

As recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União também são acompanhadas pela AT. O monitoramento das recomendações da CGU é realizado através do Sistema e-Aud. Por meio do referido sistema, os gestores realizam as manifestações pertinentes e os esclarecimentos acerca do atendimento das recomendações. As recomendações expedidas pela CGU se encontram detalhadas no Anexo II deste relatório.

VI. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

A partir da implantação do sistema Conecta – TCU, sistema responsável por organizar e centralizar o conteúdo do Tribunal dirigido aos gestores e pela comunicação entre o TCU e a Universidade, o acompanhamento das recomendações, determinações, acórdãos e demais deliberações do TCU estão sendo acompanhadas por esta plataforma.

O detalhamento das determinações do Tribunal de Contas da União pendentes de atendimento e atendidas em 2020, extraídas do sistema Conecta-TCU, está presente no Anexo III deste relatório.

VII. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Em virtude da pandemia do vírus SARS-CoV-2, que impôs novos desafios a toda a administração pública, principalmente em relação à necessidade de execução das atividades de forma remota, diversas auditorias que haviam sido iniciadas tiveram de ser canceladas. O principal motivo foi devido a impossibilidade de fornecer a maioria dos documentos solicitados, haja vista que se encontravam somente em meio físico.

Os principais impactos sofridos se deram no cronograma de execução das ações de auditoria, que tiveram que ser reajustados em função não só da reorganização das atividades da AT, como também das unidades auditadas, as quais também tiveram que se adaptar ao novo cenário.

VIII. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Para garantir o aprimoramento e atualização técnica da equipe, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 9, de 2018, foram realizadas atividades de capacitação gratuitas, na modalidade à distância.

No exercício de 2020, foram realizadas 906 horas de capacitação, conforme demonstrado no Quadro IV, a seguir:

Servidor	Ação de Capacitação	Carga Horária
Aline Freitas	Desenho Instrucional (EVG/ENAP)	30h
Aline Freitas	Normas Internacionais de Auditoria Financeira (EVG/ENAP)	40h
Aline Freitas	Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (EVG/ENAP)	10h
Aline Freitas	52º FONAI Tec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação (Associação FONAI MEC)	20h
Aline Freitas	Fórum Anual das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo (CGU)	3h
Angelo Ciuffo	Normas Internacionais de Auditoria Financeira (ENAP)	40h
Angelo Ciuffo	Técnicas de Auditoria Interna Governamental (ENAP)	40h
Claudia Souza	Tesouro Gerencial (EVG/ENAP)	60h
Claudia Souza	52º FONAI Tec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação (Associação FONAI MEC)	20h
Luise Pinto	Tesouro Gerencial (EVG/ENAP)	60h
Luise Pinto	Contabilização de Benefícios (EVG/ENAP)	10h
Luise Pinto	52º FONAI Tec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação	20h
Maria Souza	Tesouro Gerencial (EVG/ENAP)	60h
Maria Souza	Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA (EVG/ENAP)	40h
Newley Magalhaes	Governança Multinível da Política Pública de Educação - TCU	30h
Newley Magalhães	Gestão de Riscos nas Universidades Públicas - Forriscos	40h
Newley Magalhães	Auditoria Operacional - TCU	60h
Newley Magalhães	Auditoria Baseada em Riscos - TCU	25h
Newley Magalhães	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - ENAP	30h
Ruy Amorim	Análise de Balanço (Escola Superior Aberta do Brasil - ESAB)	40h
Ruy Amorim	Contabilidade Governamental (ESAB)	40h
Ruy Amorim	Contabilidade Societária (ESAB)	40h
Ruy Amorim	Contabilidade Gerencial (ESAB)	40h
Ruy Amorim	Tesouro Gerencial (EVG/ENAP)	60h
Ruy Amorim	Análise e Conciliação de Contas (CRC/RJ)	12h
Patrícia Azevedo	52º FONAI Tec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação (Associação FONAI MEC)	20h
Patrícia Azevedo	Curso sobre IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (CGU)	18h
TOTAL:		906h

IX. BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Nas ações desenvolvidas pela UAI durante o exercício de 2020, não foram identificadas irregularidade que resulte em prejuízo ao erário, prática de ato de gestão ilegal ou ilegítimo,

desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, não havendo benefícios financeiros das ações realizadas.

A atuação da Unidade de Auditoria Interna se dá na qualidade de facilitadora dos debates e discussão das providências cuja adoção se planeja, sem que assumam riscos e responsabilidades próprias dos gestores, em atenção à vedação da cogestão que é incompatível com atividades de auditoragem.

Após a conclusão de cada trabalho, as recomendações para as quais as justificativas apresentadas não foram suficientes, são consignadas nos Relatórios Finais de Auditoria, que são enviados para apreciação do Conselho de Curadores, para o setor auditado e para a Autoridade Máxima para ciência e providências, quando cabíveis.

De forma geral, verificou-se, de acordo com os trabalhos realizados, que as falhas são decorrentes da insuficiência de controles internos, ocorre também pelo acúmulo de atividades nos setores, insuficiência de pessoal e, principalmente, da necessidade de se disseminar na instituição a cultura da gestão de riscos.

No exercício de 2019 não foi implantada a sistemática para quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna. Iniciamos o processo de mensuração no segundo semestre de 2020.

X. NÍVEL DE MATUREZA DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO

A avaliação dos controles internos se deu através de observação das rotinas, funções e sistemas, objetivando-se a verificação de documentos, rotinas e funções relacionadas a cada área objeto de ação da auditoria interna.

A gestão de riscos é um processo com grau de maturidade consciente na Universidade. É necessário que os procedimentos de controle obedeçam a uma diretriz única, que comporte os fatos e atos administrativos e que estejam sintonizados com a política de gestão de riscos. Ainda, acredita-se que com o mapeamento de todos os processos e com a implantação da política de gestão de riscos, em desenvolvimento, possam ser fortalecidas as atividades de controle e de gestão da UFF.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal Fluminense é o instrumento principal de planejamento e de materialização do planejamento estratégico da instituição.

Dessa forma, entendemos que os procedimentos de controle existem, dependendo o seu aperfeiçoamento da implantação de forma efetiva da política de gestão de riscos que defina, por exemplo, quais atividades oferecem risco maior e devam, por isso, atrair procedimentos de controle diferenciados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas avaliações realizadas nos trabalhos de auditoria interna, exercício de 2020, identificamos impropriedades, que são falhas de natureza formal e não resultam em dano ao erário,

consideradas as limitações de atuação da Unidade de Auditoria Interna na execução de suas ações, bem como limitada as ações realizadas no exercício, em conformidade com o PAINTE 2020.

Cabe lembrar que a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outro órgão de controle interno e externo é de responsabilidade da gestão.

PATRICIA PAULA CARVALHO DE AZEVEDO
Chefe da Auditoria Técnica – CUR
Matr.SIAPE Nº 1465608

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
RA0120001	Publicar as deliberações do Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade, minimamente sobre a Gestão de Riscos, em local apropriado no sítio eletrônico da instituição.	A PROPLAN declara que levará a recomendação para a avaliação do comitê de governança.	Em monitoramento
RA0120002	Elaborar e publicar Plano, projeto ou ação de comunicação da PGRiscos – UFF.	A PROPLAN já deu início às discussões sobre o plano de comunicação com a Superintendência de Comunicação Social da UFF. Algumas ações já foram efetuadas. No ano passado, a SCS fez duas divulgações específicas sobre o Plano de Gestão de Riscos e o Plano de Integridade (estas duas áreas são tratadas conjuntamente, do ponto de vista da comunicação). Novas ações estão planejadas para este ano	Em monitoramento
RA0120003	Elaborar plano ou outro documento que determine níveis de priorização da avaliação de riscos estratégicos da instituição.	No início do presente ano foi elaborado um plano, encaminhado ao pró-reitor de planejamento, com priorizações dos riscos a serem tratados durante o ano. Infelizmente o regime de confinamento tem dificultado a obediência ao cronograma e o atingimento das metas estabelecidas.	Em monitoramento
RA0120004	Definir, elaborar e publicar documento que determine o nível de exposição ao risco que a UFF está disposta a aceitar.	Embora conceitualmente seja recomendável a adoção de um nível único de exposição ao risco, isto é dificilmente aplicável em instituições do porte da UFF, com macroprocessos diversificados. De qualquer forma, este tema será levado ao Comitê de Governança, Riscos, Controle e Integridade.	Em monitoramento
RA0120005	Incluir no PDU da UFF mecanismo que possibilite a inclusão da Gestão de Riscos na determinação dos objetivos das unidades organizacionais da instituição.	A PROPLAN incluiu no Guia de elaboração do PDU uma referência sobre a política e plano de gestão de riscos. Espera-se que, com isso, as Unidades da UFF passem a incorporar a Gestão de Riscos nos seus respectivos PDUs.	Atendida
RA0120006	Elaborar Treinamento em Gestão de Riscos para os servidores da UFF e incluí-lo no Plano de Capacitação da instituição.	Desde 2019 que a Gestão de Riscos faz parte do portfólio de capacitação oferecido pela EGGP. Em 2019 foi oferecido um curso específico para os servidores da UFF. Para 2020 estava planejado um outro curso no segundo semestre, cujo formato está sendo revisto em razão da condição atual. A PLAD solicitou oferecimento de capacitação em 2021, incluído no portfólio da EGGP.	Atendida
RA0120007	Elaborar ou definir um Relatório de Gestão de Riscos conforme a definição da PGRiscos UFF.	Na página da PROPLAN, coordenação PLAD, há um documento com a relação dos processos tratados quanto à gestão de riscos durante o ano de 2019. Esse documento está sendo atualizado com os processos tratados em 2020 e formatado em uma nova apresentação, mais facilmente legível.	Em monitoramento
RA0220001	Adequar a normatização interna conforme determina o art. 26, §1.º, V, da Lei 12.772/2012, que determina como atribuição da CPPD a emissão de parecer sobre o evento “solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado” e dar publicidade à comunidade acadêmica.	1.1. Elaborar e submeter as propostas de alterações do Regimento da CPPD ao grupo para apreciação e posterior análise pela Procuradoria; 1.2. Submeter ao CEPEX proposta de alteração e atualização ds Regimento da CPPD de acordo com a Lei 12.772/2012; 1.3. Formalizar parceria da CPPD, através de sua Presidência ou seu Substituto, na representatividade no Colegiado Gestor da PROGEPE.	Em monitoramento

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
RA0220002	Adequar a normatização interna conforme determina o art. 26 da Lei 12.772/2012, em relação ao número de membros que compõem a CPPD e a forma de eleição pelos seus pares e dar publicidade à comunidade acadêmica.	2.1. Elaborar e submeter ao CEPEX proposta de alteração e atualização do Regimento da CPPD.	Em monitoramento
RA0220003	Adequar os Regimentos Interno da PROGEPE e/ou da CPPD particularizando a competência “avaliação de desempenho funcional docente” em uma única unidade, a fim de não provocar desvios de interpretação e respeitar os critérios de hierarquia, especialização e cronologia das normatizações, conforme a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e dar publicidade à comunidade acadêmica.	3.1. Elaborar e submeter ao CEPEX proposta de alteração e atualização do regimento da CPPD; 3.2. Avaliar e discutir o regimento da PROGEPE; 3.2. Formalizar parceria da CPPD, através de sua Presidência ou seu Substituto, na representatividade no Colegiado Gestor da PROGEPE.	Em monitoramento
RA0220004	Fazer levantamento e informar à AT/CUR dos valores pagos a maior em todas as Portarias de concessão de progressão funcional docente compreendidas no período de janeiro de 2019 a fevereiro de 2020 que não consideraram a alínea “e” do item 9 da Norma Técnica nº 2556/2018-MP, que determina que “o direito à progressão é efetivamente constituído somente após análise favorável da comissão avaliadora e não meramente declarado por ela. ”	4.1. NOTA nº 00121/2020/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU de 03 de junho de 2020. 4.2. Solicitar os processos listados e verificar a data da avaliação pela comissão do departamento ou da unidade para calcular as diferenças (em função da pandemia do Coronavírus, tais processos serão solicitados após o retorno das atividades).	Em monitoramento
RA0220005	Determinar e informar à AT/CUR as ações/decisões adotadas para: (i) reposição ao erário dos valores efetivamente pagos indevidamente em função do levantamento das diferenças encontradas nas Portarias de concessão de progressão funcional docente compreendidas no período de janeiro de 2019 a fevereiro de 2020 conforme a RA0220004 e (ii) a possibilidade de indicação de responsáveis.	5.1. NOTA nº 00121/2020/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU de 03 de junho de 2020. 5.2. Verificação e revisão dos processos listados conforme indicação RA0220004. 5.3. Reunião com a gestão para alinhar e definir as ações (após realizada a verificação e revisão dos processos listados na indicação RA0220004)	Em monitoramento
RA0220006	Atualizar sistema CPPD ou desenvolver outro sistema, obedecendo aos parâmetros definidos pela STI-UFF, além de garantir que o sistema, atual ou o novo, tenha no mínimo em seus relatórios: (i) emissão de Portarias de concessão de progressão funcional docente por período e (ii) universo de docentes que estarão aptos a pleitear a progressão funcional em determinado período afim de minimizar os riscos de controle da unidade.	6.1. Melhorar a comunicação com o STI; 6.2. Solicitar ao STI para avaliar o sistema CPPD e a possibilidade de implementar ferramentas para melhorar o controle das informações tais como relatórios.	Em monitoramento
RA0220007	Suspender a atualização do sistema RAD por meio do Sistema CPPD até que esse seja atualizado e/ou homologado pela STI/CPD/CPPD e que tenha suporte técnico da STI.	7.1. Verificar junto ao STI a possibilidade de não utilizar a base do sistema CPPD para alimentar outros sistemas da UFF; 7.2. Atualizar as informações do sistema CPPD.	Em monitoramento
RA0220008	Elaborar plano de gestão de riscos da CPPD, contendo mapeamento de todos os processos da CPPD, identificação dos eventos de risco da unidade e respectivos tratamentos de prevenção e/ou mitigação e dar publicidade à comunidade acadêmica.	8.1. Elaborar parceria com a equipe da PROPLAN que trabalha com gestão de riscos; 8.2. Mapear os fluxos dos processos para posterior implementação no SEI; 8.3. Treinar os técnicos e os membros da CPPD no SEI.	Em monitoramento

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
RA0220009	Determinar e informar à AT/CUR as ações/decisões adotadas para mitigação e/ou prevenção dos riscos associados a não segregação de funções entre a coordenação da CPD e presidência da CPPD.	9.1. Atualizar o regimento da CPPD e avaliar as atribuições CPPD de acordo com a legislação vigente; 9.2. Avaliar a Legislação Atual concernente aos assuntos da CPPD realizando discussão com o grupo e nomeando subcomissão (caso necessário); 9.3. Avaliar a possibilidade de melhoria da Infraestrutura para os docentes e técnicos administrativos; 9.4. Discutir a melhoria da interlocução com os Colegiados Superiores e a Procuradoria em relação a assuntos divergentes da legislação vigente; 9.5. Atualizar os formulários de despachados pelos relatores da CPPD em relação a 41 legislação vigente; 9.6. Atualizar a folha de análise de processos; 9.7. Atualizar o Checklist para os membros da CPPD e disponibilização no novo site da CPPD; 9.8. Atualizar os Formulários, requerimentos e Base de Conhecimento para os novos procedimentos, no SEI; 9.9. Atualizar/Novo site da CPPD, com informações sobre progressões funcionais, promoções, estágio probatório; aceleração da promoção, retribuição da promoção, alteração de regime de trabalho; 9.10. Atualizar/criar e-mail institucional para a CPPD.	Em monitoramento
RA0220010	Elaborar plano de ação para a execução das atribuições da CPPD que não estão sendo cumpridas conforme determina os itens II, III e IV da Resolução CEP n.º 77/2007.	10.1. Elaborar e submeter as propostas de alterações do Regimento da CPPD ao grupo para apreciação e posterior análise pela Procuradoria; 10.2. Submeter ao CEPEX proposta de alteração da resolução CEP n.º 77/2007.	Em monitoramento
RA0220011	Determinar e informar à AT/CUR as ações/decisões para mitigação e/ou prevenção do evento de risco "Falha na aplicação de Norma" levantado e apresentado pela equipe de auditoria.	11.1. Submeter ao CEPEX as propostas de atualização e alteração das resoluções da CPPD.	Em monitoramento
RA0220012	Disponibilizar em canal de comunicação adequado, preferencialmente em site do portal da UFF, informações sobre os atos e decisões da CPPD como: atas de reunião, pareceres, convocações, Portarias e demais atividades e documentos processados pela comissão.	12.1. Criar um novo site para a CPPD.	Em monitoramento
RA0220013	Adequar a composição da CPPD, de acordo com a Resolução n.º CEP 77/2007, que prevê 17 membros, ou seja, cinco membros a mais da atual composição da comissão e dar publicidade à comunidade acadêmica.	13.1. Elaborar e submeter ao CEPEX proposta de alteração e atualização do Regimento da CPPD.	Em monitoramento
RA0220014	Elaborar estudo de redimensionamento de pessoal técnico-administrativo para auxiliar os trabalhos da CPPD.	14.1. Avaliar e redimensionar a quantidade de técnicos na CPPD.	Em monitoramento
RA0220015	Solicitar à STI a avaliação da infraestrutura de informática da CPPD, contendo minimamente a avaliação dos equipamentos e do nível de performance de Rede.	15.1. Novos computadores. 15.2. Solicitar ao STI a avaliação da rede.	Em monitoramento
RA0320001	Recomenda-se à PROPLAN estabelecer um cronograma de ações visando a aprovação do seu Regimento Interno, e por conseguinte, as competências do DCF.		Recomendação consolidada na RA0520001
RA0320002	Recomenda-se ao DCF divulgar os seus objetivos relacionados à elaboração, conferência, análise, conformidade e divulgação das Demonstrações Contábeis em página oficial da UFF.	Divulgar os objetivos estratégicos do DCF em relação as Demonstrações Contábeis	Implementada

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
RA0320003	Recomenda-se ao DCF implementar um plano de ações, voltadas para a identificação, avaliação, comunicação e mitigação/eliminação de riscos, com a finalidade de criar e manter controle efetivo das atividades envolvidas nas Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas (elaboração, conferência, análise, conformidade, e divulgação).	Identificar, avaliar, comunicar e mitigar os riscos p/ atividade de Demonstrações Contábeis	Em monitoramento
RA0320004	Em virtude da importância da transparência das informações públicas, recomenda-se ao DCF divulgar as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas no site da Universidade Federal Fluminense.	Divulgar as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas no site da UFF	Implementada
RA0320005	Recomenda-se ao DCF e ao DAP, que adotem procedimentos voltados aos processos de controle e cobrança dos "Créditos a Receber por Cessão de Pessoal", a fim de evitar que os valores se convertam em Dívida Ativa; ou, futuramente, sejam alcançados em prescrição da dívida.	Controlar a cobrança "Créd. a Receber por Cessão Pessoal"; evitar que se converta em dívida ativa.	Recomendação consolidada na RA0520002
RA0320006	Recomenda-se ao DCF e ao DAP, que adotem procedimentos de controle sobre os processos de cessão de servidores a outros órgãos, a fim de evitar valores de cobrança a novos cessionários na conta "Créditos a Receber por Cessão de Pessoal", que se apresentem em contradição à Indicação GAR UFF nº 002/2015.	Controlar os processos de cessão de servidor a outros órgãos; evitar valores de cobranças a novos cessionários na conta (Indic. GAR/UFF 02/15)	Em monitoramento
RA0320007	Recomenda-se ao DCF e ao DAP, que promovam revisão dos procedimentos de cobrança, na busca de obtenção da quitação dos valores devidos pelos cessionários à UFF.	Revisar procedimento de cobrança; obtenção da quitação vlrs devidos pelos cessionários à UFF.	Recomendação consolidada na RA0520002
RA0320008	Recomenda-se ao DCF que verifique a conformidade da receita arrecadada com a venda dos produtos comercializados pela EDUFF.	Verificar conformidade da receita arrecadada c/a venda dos produtos da EDUFF.	Recomendação consolidada na RA0520007
RA0320009	Recomenda-se ao DCF que oriente a EDUFF sobre a obrigatoriedade de realização de inventário anual dos produtos em estoque.	Orientar sobre a obrigatoried.do Inventário Anual dos produtos em estoque.	Em monitoramento
RA0320010	Recomenda-se ao DCF que adote rotina de acompanhamento dos processos judiciais com vistas a atualização contábil tempestiva dos mesmos.	Estabelecer rotina de acompanhamento dos proc. judiciais, p/atualização contábil .	Recomendação consolidada na RA0520009
RA0320011	Recomenda-se ao DCF que, junto à CAP/SAEP, oriente e promova a realização do inventário anual de modo a garantir que os dados constantes do SISAP e, por conseguinte, os representados nas Demonstrações Contábeis reflitam o real valor do patrimônio mobiliário da UFF.	Promover a realiz.de Inventário Anual dos bens; garantir que os dados do SISAP e das Demonstrações Contábeis reflitam o real vr.do patrimônio mobiliário da UFF.	Em monitoramento
RA0320012	Recomenda-se ao DCF que oriente e promova junto à SAEP, a adoção de procedimentos urgentes e necessários visando a atualização do SISAP com vistas ao registro mensal da depreciação dos bens móveis da Universidade, de forma que as informações contábeis (SIAFI) estejam em conformidade com as informações	Depreciação bens móveis: adequar/atualizar o SISAP p/ registro mensal da depreciação ; informações do SIAFI precisam estar em conformid.com as informações do SISAP; transparência dos bens móveis nas Demonstrações Contábeis.	Em monitoramento

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
	patrimoniais (SISAP), e a transparência destes nas Demonstrações Contábeis.		
RA0320013	Recomenda-se de que a CAP/SAEP, ao efetuar lançamentos dos imóveis, junto ao SPIUnet e, por conseguinte, demandar a contabilização destes junto ao DCF, forneça dados suficientes para o registro, tais como: o número e a data do documento oficial; bem como, o respectivo órgão público, relativos à determinação da classificação/reclassificação, permitindo a correta identificação e a transparência dos bens imóveis da UFF.	Efetuar lançamento dos Imóveis junto ao SPIUNET; demandar a contabilizados. destes ao DCF c/dados suficientes p/classificação ou reclassificados, permitindo a correta identificação e transpar. dos imóveis.	Em monitoramento
RA0320014	Recomenda-se ao DCF, que ao efetuar lançamentos contábeis dos imóveis no SIAFI, que neles constem todas as informações necessárias às suas identificação e localização. De forma que, no campo "OBSERVAÇÃO" dos registros contábeis (notas de lançamento etc.), contenham informações suficientes à transparência dos bens imóveis UFF.	Ao efetuar lançamento no SIAFI, que constem informações necessárias à identificação e localização dos imóveis; no campo OBSERVAÇÃO (SIAFI) conter informações suficientes à transp.	Em monitoramento
RA0320015	Recomenda-se ao DCF que divulgue nas Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas da UFF, conforme as determinações do CFC, todas as informações constantes do item 88 da NBC TSP 07/2017. Destacamos que as seguintes informações que não estão sendo divulgadas: "as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas"; a "conciliação do valor contábil no início e no final do período"; "as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas no início e no final do período", para cada classe de ativo imobilizado. Recomenda-se, ainda, observar normas emitidas no MCASP para este mesmo assunto.	Divulgar nas Demonstrações Contábeis e Notas Explic. as informações sobre Depreciação do Ativo Imobilizado, cfe.determ.do CFC. Não estão sendo divulgs. algumas informações: vida útil, taxa deprec. utiliz., etc.	Implementada
RA0320016	Recomenda-se ao DCF que aplique o que determina o MCASP e promova a revisão dos valores do ativo intangível quanto à testagem de perda de valor destes.	Promova a revisão dos valores do ativo intangível quanto à testagem da perda de valor destes.	Recomendação consolidada na RA0520010
RA0320017	Recomenda-se as áreas: Contabilidade; Patrimônio; Contratos; Compras; TI; e outras áreas pertinentes, a integração de procedimentos no sentido de regularizar as contas "Softwares" e "Amortização Acumulada de Softwares" do grupo Ativo Intangível, por meio de ações específicas em conformidade com o MCASP..	Regularizar as contas "Softwares" e "Amortiz.Acum.de Softwares".	Recomendação consolidada na RA0520010
RA0320018	Recomenda-se ao DCF e a outros setores pertinentes, a elaboração do mapeamento do processo de classificação da vida útil dos ativos intangíveis, desde a sua aquisição até a sua contabilização; bem como, da amortização acumulada dos softwares.	Elaborar Mapeamento de Processo de classificação da vida útil dos ativos intangíveis, desde a sua aquisição até a sua contabilização; bem como, da Amortização Acum. dos Softwares	Em monitoramento
RA0320019	Recomenda-se ao ETCO/AGIR/PROPPI que promova o levantamento de todos os registros de Softwares, Marcas, Patentes etc. em vigência, realizados em nome da UFF, no banco de dados do INPI.	Promova o levantam.de todos os registros de Softwares, Marcas, patentes etc. em vigência, realizados em nome da UFF, junto ao INPI.	Implementada
RA0320020	Recomenda-se ao DCF implementar, em conjunto com o ETCO/AGIR/PROPPI, o cronograma de execução para	Implementação do cronograma de execução p/reestruturação adm. c/vistas à regularização contábil.	Em monitoramento

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
	reestruturação administrativa com vistas a regularização contábil do patrimônio intangível da UFF.		
RA0320021	Recomenda-se ao ETCO/AGIR/PROPPI que promova a divulgação, no site oficial, de todo o acervo de Propriedade Intelectual da UFF atualizado.	Promova divulg.de todo o acervo de Propriedade Intelectual da UFF atualizado, no site oficial.	Implementada
RA0320022	Recomenda-se ao ETCO/AGIR/PROPPI, ao DCF/PROPLAN e à PROPPI que promovam apuração e contabilização do valor dos ativos intangíveis gerados internamente: Softwares, Marcas, Patentes etc.	Apurar e contabilizar o valor dos ativos intangíveis gerados internam.: Softwares, Marcas, Patentes etc.	Não houve providência
RA0320023	Recomenda-se ao DCF/PROPLAN e à PROPPI que promovam a apuração e contabilização das prováveis receitas advindas da comercialização de todos os itens referentes a propriedade intelectual desde o nascedouro do fato gerador.	Apurar e contabilizar prováveis receitas advindas da comercializ.de todos os itens ref. Propriedade intelectual desde o nascedouro do fato gerador.	Implementada
RA0320024	Recomenda-se ao DCF/PROPLAN e à PROPPI que promovam a apuração e contabilização de todas as despesas incorridas em função dos custos com os registros efetuados junto ao INPI (solicitação de registro e anuidades).	Aprovar o Regimento Interno Proplan com as competências do DCF	Em monitoramento
RA0320025	Recomenda-se ao ETCO/AGIR/PROPPI, ao DCF/PROPLAN, à PROPPI e à CAP/SAEP que promovam controle operacional e patrimonial (registros INPI, despesas e receitas).	Promovam controle operacional e patrimonial (despesas e receitas).	Em monitoramento
RA0420001	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Mequinho para 68 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420002	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Instituto Biomédico para 190 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420003	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Faculdade de Economia para 53 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420004	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Instituto de Artes e Comunicação para 90 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420005	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Faculdade de Direito para 85 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420006	Recomenda-se a manutenção do valor da demanda contratada na unidade consumidora Arquivo Central em 40 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420007	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Faculdade de Veterinária para 219 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420008	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Faculdade de Farmácia para 131 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420009	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Faculdade de Enfermagem para 92 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420010	Recomenda-se a manutenção do valor da demanda contratada na unidade consumidora Farmácia Universitária em 30 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420011	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Reitoria para 562 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
RA0420012	Recomenda-se a manutenção do valor da demanda contratada na unidade consumidora Hospital Veterinário em 60 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420013	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Escola de Serviço Social para 76 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420014	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Colégio Universitário para 92 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420015	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Santo Antônio de Pádua para 113 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420016	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Campos I para 38 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420017	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Campos II para 91 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420018	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Rio das Ostras para 98 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420019	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Campos III para 30 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420020	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Faculdade de Odontologia para 102 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420021	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Faculdade de Administração para 240 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420022	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Instituto de Matemática para 168 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420023	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Diretório Central dos Estudantes para 30 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420024	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Instituto de Biologia para 187 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420025	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Síncrotron para 195 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420026	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Instituto de Química e Anatomia para 270 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420027	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Escola de Engenharia para 223 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420028	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Núcleo de Animais de Laboratório para 75 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420029	Recomenda-se a manutenção do valor da demanda contratada na unidade consumidora Angra dos Reis em 30 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420030	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Rio das Ostras II para 53 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420031	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Instituto Biomédico – Prédio Novo para 171 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420032	Recomenda-se a alteração do valor da demanda contratada na unidade consumidora Praia Vermelha para 1243 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
RA0420033	Recomenda-se a manutenção do valor da demanda contratada na unidade consumidora Gragoatá em 1500 kW.	Adequar a contratação das demandas energéticas às médias de potências máximas utilizadas.	Em monitoramento
RA0420034	Ademais, recomenda-se definir uma área responsável para que monitore, periodicamente, o potencial energético médio utilizado pelas unidades consumidoras objeto deste trabalho, objetivando verificar se há alguma mudança brusca na tendência da potência utilizada e nas médias de potência aqui traçadas, para que uma nova demanda a ser recomendada ofereça o máximo de economia tempestivamente.	Definir uma área responsável para que monitore, periodicamente, o potencial energético médio utilizado pelas unidades consumidoras	Em monitoramento
RA0520001	Recomenda-se à PROPLAN realizar os procedimentos necessários para a aprovação do seu Regimento Interno conforme destacado pela CGU no Relatório nº: 201700832, e, por conseguinte, na normatização das competências do DCF.	Aprovar o Regimento Interno Proplan com as competências do DCF	Não houve providência
RA0520002	Recomenda-se ao DCF e ao DAP a adoção de procedimentos voltados aos processos de controle e cobrança dos "Créditos a Receber por Cessão de Pessoal", a fim de evitar que os valores se convertam em Dívida Ativa; ou, futuramente, sejam alcançados em prescrição da dívida.	Controlar a cobrança "Créd.a Receber por Cessão Pessoal"; evitar que se converta em dívida ativa.	Em monitoramento
RA0520003	Recomenda-se ao DCF e ao DAP a publicação, no Boletim de Serviço da UFF, da Instrução de Serviço Conjunta PROPLAN/PROGEPE, referente às orientações dos procedimentos a serem adotados, em caso de inadimplência dos órgãos beneficiados com a cessão de servidores da UFF.	Publicar a IS Conjunta PROPLAN/PROGEPE, referente às orientações em caso de inadimplência dos órgãos beneficiados com a cessão de servidores.	Implementada
RA0520004	Recomenda-se ao DCF a realização dos procedimentos necessários para cumprimento da atualização monetária e dos relativos à inscrição de dívida ativa, no tocante a Créditos a Receber por Cessão de Pessoal, com a finalidade de regularização dos registros contábeis.	Registrar a Atualização Monetária da Dívida Ativa Não Tributária, no tocante a Créditos a Receber por Cessão de Pessoal.	Em monitoramento
RA0520005	Recomenda-se ao DAP a realização do desconto em folha de pagamento dos débitos apurados nos processos de acumulação de cargos indevida, assegurando a reposição tempestiva ao erário.	Descontar, tempestivamente, na folha de pagamento os débitos apurados nos processos de acumulação de cargos indevida.	Em monitoramento
RA0520006	Recomenda-se ao DCF o cumprimento dos normativos legais que tratam de inventário anual dos Estoques.	Realizar o Inventário Anual dos Estoques.	No prazo para atendimento
RA0520007	Recomenda-se ao DCF promover a conformidade dos registros contábeis decorrentes da receita arrecadada com a venda dos produtos comercializados pela EDUFF.	Promover a conformid.dos registros contábeis decorrentes da receita arrecadada com a venda dos produtos comercializados pela EDUFF.	Não houve providência
RA0520008	Recomenda-se ao DCF e à EDUFF a realização do levantamento do estoque de mercadorias para venda e revenda e a apuração da receita arrecadada com os serviços de comercialização de livros, periódicos e assemelhados no período de 2018 até o 1º semestre de 2020, com a finalidade de salvaguardar os ativos e a sua correta representação nas demonstrações contábeis.	Realizar levantamento dos estoques de mercadorias da EDUFF e apuração da receita arrecadada (de 2018 até 1º Sem/2020).	No prazo para atendimento

Nº da Recomendação	Recomendação	Providência adotadas ou a serem adotadas pelo Gestor	Situação da Recomendação
RA0520009	Recomenda-se ao DCF promover ações com o objetivo de atualizar o montante inscrito em Dívida Ativa Não Tributária, dos devedores da referida conta.	Atualização do montante inscrito em Dívida Ativa Não Tributária.	Em monitoramento
RA0520010	Recomenda-se ao DCF/PROPLAN, PROPPI, PROAD, SAEP e STI reorganizar as rotinas e o controle patrimonial, no que tange à aquisição e desenvolvimento de ativos intangíveis, como também, a reavaliação periódica das suas vidas úteis classificadas como indefinidas, para a contabilização da respectiva amortização.	Reorganizar o controle patrimonial dos ativos intangíveis e realizar a reavaliação periódica das suas vidas úteis classificadas como indefinidas, para contabilizar a respectiva amortização.	No prazo para atendimento
RA0121001	Finalizar e promover a apresentação da política de curricularização de extensão junto ao CEPEX.	A PROEX continua desenvolvendo estudos em conjunto com a PROGRAD para finalização de minuta de resolução, a ser apresentada ao CEPEX, que normatizará a curricularização da extensão na UFF. O prazo para implementação da creditação curricular nos cursos de graduação das IFES passa a ser 19/12/2022.	Em monitoramento
RA0121002	Apresentar, caso exista, ou elaborar e apresentar Plano de ação ou equivalente para suportar o acréscimo de programas/projetos/atividades de extensão, oriundo do processo de creditação de carga horaria de extensão.	Em desenvolvimento	Em monitoramento

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU

Id da Tarefa	Situação	Data Limite	Texto do Monitoramento	Providência
800699	Em Execução	31/05/2021	Implementar e comunicar, por meio da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, checklists e fluxogramas como rotina para assegurar o cumprimento da legislação vigente (inclusive para dispensa e inexigibilidade).	Recomendação implementada parcialmente
800700	Em Execução	28/06/2020	Demonstrar detalhadamente a compatibilidade dos preços praticados no processo nº 23069.051512/2011-14 relativo a pagamento por indenização (R\$153 mil) por serviços prestados de locação de ônibus no mês de julho/2011 pela empresa Electra Viagem e Turismo.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800703	Em Execução	30/10/2020	Dar andamento aos Processos 006606/05-82, 003615/05-11, 006563/04-54, 003122/07-43, 008116/10-88, 003385/08-33, 002279/04-17, 050460/09-36, 003222/08-51 e 003227/08-83.	Não houve providência
800706	Em Execução	31/03/2021	Apurar a regularidade dos vínculos não apurados ou identificados pela equipe de auditoria e apresentados neste relatório, dos servidores matrícula SIAPE 0366024, 0302890 e 0311163.	Recomendação implementada parcialmente
800707	Em Execução	31/03/2021	Adotar as providências cabíveis para agilizar a homologação de regimento interno da PROPLAN.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800708	Em Execução	30/04/2020	O Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF deverá disciplinar a fixação da carga didática semanal média por docente e o acompanhamento e avaliação das atividades docentes, conforme determina o Regimento Geral da UFF.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800709	Em Execução	30/04/2020	O Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF deverá estabelecer em regulamento os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas, conforme determina o Art. 10º da Portaria nº 475/87- MEC.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800710	Em Execução	30/04/2020	As Pró-Reitorias de Graduação e de Gestão de Pessoas deverão elaborar seus regimentos internos.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800711	Em Execução	02/11/2020	Definir cronograma de implantação do sistema de Consultas Públicas aos dados da Pesquisa da UFF, em desenvolvimento.	Não houve providência
800716	Em Execução	31/03/2021	Implantar rotinas de atuação do Fiscal de Contrato que contemple o acompanhamento do contrato firmado com a fundação de apoio e do projeto a ele vinculado, envolvendo o registro das ocorrências e o acionamento do Coordenador para regularização das situações apontadas, possibilitando, assim, o devido acompanhamento em tempo real requerido pelo §1º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800717	Em Execução	30/07/2021	A UFF deverá estabelecer rotinas de controle próprias a fim de evitar: a) acumulação de bolsas acadêmicas que esteja em desacordo com os normativos estabelecidos pela Universidade; e b) pagamento de bolsa acima do limite remuneratório de que trata o §4º do art. 7º do Decreto nº 7.423/2010.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800718	Em Execução	30/04/2020	Disciplinar, com a devida aprovação do Conselho Universitário, as hipóteses de concessão de bolsas no âmbito dos projetos apoiados, definindo metodologia institucional para seu cálculo, garantindo a consideração integral do escopo previsto no 7º, §1º do Decreto nº 7.423/2010.	Não houve providência

Id da Tarefa	Situação	Data Limite	Texto do Monitoramento	Providência
800719	Em Execução	31/03/2021	Priorizar as ações necessárias ao desenvolvimento do Sistema de Projetos - SISPRO, estabelecendo cronograma para tal, de modo a garantir o registro centralizado e a ampla publicidade aos dados relativos aos projetos desenvolvidos em conjunto com a FEC, na abrangência estabelecida no art. 12, inciso V e §2º, do Decreto nº 7.423/2010.	Recomendação implementada parcialmente
800721	Em Execução	31/03/2021	Adequar as rotinas de controle a fim de estabelecer o acompanhamento dos prazos para entrega das Prestações de Contas, da restituição de possível saldo remanescente existente, e dos Relatórios Acadêmicos e Financeiros.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800726	Em Execução	01/02/2021	Incluir no Processo de Definição de Status, que define os alunos inscritos que terão direito à bolsa, os critérios socioeconômicos utilizados pela Universidade para seleção ou não dos alunos.	Não houve providência
800727	Em Execução	30/04/2020	Incluir no Sistema de Bolsas de Assistência Estudantil - SisBol todos os benefícios concedidos com recursos do PNAES.	Não houve providência
800729	Em Execução	29/03/2020	Atualizar o Processo de Controle de Prestação de Contas de Auxílio a fim de alterar o responsável pelo controle dos recibos entregues pelos alunos, previsto no documento para ser realizado por assistentes sociais, mas que é realizado por assistentes administrativos.	Não houve providência
800731	Em Execução	30/04/2020	Agilizar a conclusão e publicação do seu Regimento Interno.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800732	Em Execução	30/04/2020	Instituir normativos e editais para todos os benefícios concedidos pela Universidade com recursos do PNAES, sendo que nos editais deverá constar o valor do benefício a ser pago e o número de vagas.	Recomendação implementada parcialmente
800734	Em Execução	30/04/2020	Elaborar um normativo unificado que sistematize as ações para o incremento das políticas de assistência estudantil, abrangendo: metodologia destinada à seleção de estudantes para fins de percepção de benefícios originados do PNAES, que inclua, entre outros, procedimento objetivo de cálculo da renda familiar per capita; definição de número máximo de benefícios por estudante; os critérios a serem aplicados na distribuição dos benefícios entre os candidatos classificados.	Não houve providência
800735	Em Execução	30/04/2020	Desenvolver mecanismos que permitam acompanhar e avaliar periodicamente os resultados provenientes do PNAES. Com esse objetivo, deverão ser formulados indicadores de desempenhos, associados à definição de metas, com especial ênfase na mensuração dos impactos do PNAES sobre as taxas de evasão e retenção. Os resultados dessa avaliação deverão ser objeto de ampla divulgação pela PROAES.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800737	Em Execução	01/03/2021	Regulamentar e implementar procedimento de controle preventivo, a exemplo de atualização periódica do Termo de Responsabilidade, destinado a evitar situações de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, e que também leve em consideração o limite tolerável de 60 horas semanais de jornada de trabalho.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800738	Em Execução	30/04/2021	A PROGEPE, por meio da Gerência de Procedimentos Disciplinares, deverá providenciar a conclusão dos processos administrativos disciplinares instaurados envolvendo os servidores de mat. SIAPE nº 3022520 e 311163.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente

Id da Tarefa	Situação	Data Limite	Texto do Monitoramento	Providência
800742	Em Execução	29/03/2020	A Pró-Reitoria de Planejamento deverá levantar a relação de projetos desenvolvidos com apoio da FEC que se enquadram na vedação imposta pelo art. 6º, §12 do Decreto nº 7.423/2010, buscando alternativas de gestão nas estruturas disponíveis dentro dos setores responsáveis pela condução das atividades e com apoio da própria PROPLAN e também da Pró-Reitoria de Administração.	Não houve providência
800744	Em Execução	30/06/2020	Identificar os Termos de Permissão de Uso sem designação de fiscal e providenciar as respectivas designações.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800747	Em Execução	30/06/2020	Realizar procedimento licitatório para seleção dos outorgados dos espaços constantes nos Processos n.º 23069.002868/2008-11, 23069.003455/2008-53, 23069.003456/2008-06, 23069.003457/2008-42, 23069.054437/2007-59 e 23069.007265/2017-04, tendo por base estudo sobre a demanda por serviços.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800748	Em Execução	30/10/2020	Inserir na Norma de Serviço n.º 568/2006, de 11/04/2006, ou na que lhe vier a substituir, a necessidade de elaboração de estudos prévios sobre a demanda por serviços a serem disponibilizados para a comunidade universitária nos processos relativos a outorga de espaços físicos dentro da Universidade.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800750	Em Execução	30/05/2020	Implantar mecanismos administrativos que assegurem a elaboração prévia de estudos de demanda para subsídio aos projetos de aquisição/construção/reforma/locação de imóveis, e que contemplem as seguintes variáveis mínimas: 1) previsão de demanda; 2) fluxo orçamentário-financeiro capaz de assegurar os projetos do início ao fim; 3) aprovação superior do estudo (Reitor, Conselho Superior ou autoridade delegada); e 4) justificativa do não aproveitamento de imóveis porventura existentes mas ociosos.	Não houve providência
800752	Em Execução	30/05/2020	Elaborar plano de contingência, com monitoramento periódico, para as obras de construção do Instituto de Química (Contrato nº 42/2012), da Faculdade de Farmácia (Contrato nº 32/2013) e das demais obras inacabadas porventura existentes, no qual deverão ser explicitadas as decisões da atual gestão quanto sua priorização, estimativa de tempo e de recursos financeiros para conclusão de cada uma delas.	Não houve providência
800753	Em Execução	30/04/2020	Apurar responsabilidade pelo descumprimento do Acordo de Metas n.º 44, firmado entre a UFF e o MEC; pela realização de investimentos que ultrapassaram o exercício financeiro sem inclusão no Plano Plurianual; e pela contratação de despesas sem adequada previsão orçamentária e financeira, que resultaram em empreendimentos inacabados e paralisados com gastos na ordem de 64 milhões de reais e prejuízo potencial de aproximadamente 3 milhões de reais.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800754	Em Execução	30/04/2020	Agilizar a regularização do espaço ocupado irregularmente por máquinas reprográficas no térreo do HUAP, ao lado do Terminal de Caixa Eletrônico do Banco do Brasil, incluindo a cobrança do período da ocupação.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800755	Em Execução	30/05/2020	Apurar a responsabilidade pela manutenção de prestação de serviços de limpeza sem respaldo contratual com a empresa Luso Brasileira S/A Comércio e Construções, pelas falhas na fiscalização de sua execução, e aceitação de índices e valores nas planilhas de custo da empresa em desacordo com as normas, que levaram a potencial prejuízo.	Não houve providência

Id da Tarefa	Situação	Data Limite	Texto do Monitoramento	Providência
800756	Em Execução	01/02/2021	Adotar as medidas necessárias no sentido de glosar o prejuízo apurado de R\$ 91.587,14, de março a novembro de 2018 referente aos valores erroneamente cobrados em nota fiscal da empresa Luso Brasileira S/A Comércio e Construções, a título de horas extras sem previsão contratual, devendo ainda ser efetuado o levantamento para o período integral da prestação de serviço de limpeza.	Recomendação implementada parcialmente
800757	Em Execução	01/02/2021	Adotar as medidas necessárias no sentido de glosar o prejuízo estimado de R\$ 450.964,80, de março a novembro de 2018, referente a valores erroneamente cobrados em nota fiscal da empresa Luso Brasileira S/A Comércio e Construções relativos a vale transporte com valor superior ao determinado na norma utilizada como base de cálculo na planilha de custos da empresa, devendo ainda ser efetuado o levantamento para o período integral da prestação de serviço de limpeza.	Recomendação implementada parcialmente
800758	Em Execução	01/02/2021	Adotar medidas necessárias no sentido de glosar o prejuízo estimado de R\$ 250.999,20, de março a novembro de 2018, referente a valores erroneamente cobrados em nota fiscal da empresa Luso Brasileira S/A Comércio e Construções relativos a uniformes sem comprovação de efetiva entrega e reposição periódica aos funcionários, devendo ainda ser efetuado o levantamento para o período integral da prestação de serviço de limpeza.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
800761	Em Execução	30/04/2021	Apurar a responsabilidade por: inclusão da cláusulas 4.9.6 no edital nº 69/2017, causando prejuízo potencial de R\$281.016,19; ausência de parecer jurídico sobre a minuta do edital; não desclassificação da empresa Crisna Carolina da Silva Santos - ME, CNPJ 16.555.125/0001-18 que descumpriu a cláusula 4.9.6 do edital, quando nove outras empresas foram desclassificadas por esse motivo; pagamento de valores acima dos contratados no âmbito dos processos nº 22/2017 e 04/2018 e pelo pagamento da corrida Federal Kids.	Não houve providência
800762	Em Execução	30/04/2021	Apurar os valores pagos a maior à empresa Crisna Carolina da Silva Santos - ME, CNPJ 16.555.125/0001-18, em desacordo com as cláusulas contratuais, relativos as seis corridas realizadas no âmbito do Contrato nº 04/2018, realizar os cálculos comparativos entre os valores contratados e os valores pagos no âmbito do contrato nº 22/2017 a fim de identificar os valores pagos a maior e adotar as medidas necessárias para a devolução de valores pagos a maior junto a empresa Crisna Carolina da Silva Santos - ME, CNPJ 16.555.125/0001-18.	Não houve providência
800763	Em Execução	30/04/2021	Promover a devolução ao Ministério da Cidadania da diferença entre o valor do TED nº 15/2017 e os valores contratados das corridas, incluindo o montante de R\$102.970,00 referente à corrida Federal Kids, não prevista no TED.	Não houve providência
828430	Em Execução	31/01/2021	Convocar, com base no § 1º, art. 222, Lei nº 8112/1990, os beneficiários de pensão por invalidez com retorno à atividade remunerada para que justifiquem a situação encontrada, procedendo com a interrupção do pagamento da pensão daqueles que efetivamente exercem ou exerceram, indevidamente, atividades remuneradas após a concessão do benefício.	Não houve providência

Id da Tarefa	Situação	Data Limite	Texto do Monitoramento	Providência
892998	Em Execução	23/04/2021	<p data-bbox="566 228 1585 339">Analisar as ocorrências de acumulação de cargo em Dedicação Exclusiva com outra atividade remunerada que ainda não foram avaliadas e tomar, caso constatadas as irregularidades identificadas, as devidas providências, de modo a solucionar a ilegalidade e restituir ao Erário os valores indevidamente pagos.</p> <p data-bbox="566 371 1585 507">Esta ação de controle é continuidade do trabalho iniciado em agosto de 2019, pelo Ofício nº 113/2019/CGPES/DG/SFC-CGU e suas reiteraões, constantes do processo SEI 00190.108128/2019-49, no qual incluiu a execução de trilha de auditoria de pessoal com o objetivo de verificar a existência de servidores ativos em regime de Dedicação Exclusiva que estejam irregularmente exercendo outras atividades remuneradas de forma concomitante.</p> <p data-bbox="566 539 1585 646">Nesse contexto, as ocorrências abaixo, relacionadas a essa Instituição Federal de Ensino (IFE), que já foram encaminhadas anteriormente para manifestação, não foram justificadas (ausência de resposta) ou sua justificativa foi considerada inconclusiva/inconsistente pela equipe de auditoria da CGU.</p>	Não houve providência

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU

Acórdão	Nº Processo	Determinação	Situação
12039/2019-1C	020.642/2017-2	Auditoria Interna: 1.9.1.determinar à Universidade Federal Fluminense, por meio de sua Auditoria Interna, que examine a possível ocorrência de pagamento a maior nas contratações da Nova Rio Serviços Gerais Ltda., à vista do que consta no Achado III.7 do relatório que fundamentou o Acórdão 1945/2018-TCU-Plenário, encaminhando a este Tribunal, no prazo de até 180 dias, os resultados da apuração acompanhados de pronunciamento do seu Conselho de Curadores;	Aguardando análise TCU
804/2019-PL	012.263/2018-4	9.1. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de noventa dias, suprimam dos normativos que regulam internamente a realização de concursos públicos para o magistério superior a previsão de critérios para a avaliação de títulos que se baseiem no tempo de exercício ou na experiência profissional dos candidatos, por afrontarem o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, assim como a Jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal (ADI 3.443-0-MC/MA, RE-AgR 558.833/CE e MS 32.074/DF, dentre outros);	Aguardando análise TCU
804/2019-PL	012.263/2018-4	9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.1. divulgar os editais para seleção de discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em meio de comunicação adequado e com antecedência suficiente para que o público-alvo tenha conhecimento dos requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;	Aguardando análise TCU
804/2019-PL	012.263/2018-4	: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.2. dar publicidade a todas as etapas previstas no processo seletivo para discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, atentando para que seja franqueado ao candidato a possibilidade de recorrer da decisão administrativa que lhe for imposta, como previsto no art. 56 da Lei 9.784/1999;	Aguardando análise TCU

Acórdão	Nº Processo	Determinação	Situação
804/2019-PL	012.263/2018-4	: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.3. fazer constar do edital para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação todas as informações necessárias para delimitar as condições e as exigências do processo de seleção, dentre outras: procedimentos e requisitos para inscrição e realização de provas; quantitativo de vagas; regime de trabalho ou estudo; reserva de vagas por força legal, quando for o caso; cronograma para realização das etapas do processo de seleção e divulgação dos respectivos resultados; conteúdo programático exigido e bibliografia de referência; requisitos para pontuação das etapas e classificação dos candidatos, especificando-se o caráter eliminatório e/ou classificatório de cada etapa, haja vista os princípios ditados no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o previsto no art. 42 do Decreto 9.739/2019, no art. 5º, §2º, da Lei 8.112/1990, no art. 1º, § 1º, do Decreto 9.508/2018 e no art. 1º da Lei 12.990/2014;	Aguardando análise TCU
804/2019-PL	012.263/2018-4	: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.4. divulgar a comissão de julgamento do processo seletivo para docente ou discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, com a antecedência necessária e suficiente para a preparação do candidato, haja vista os princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;	Aguardando análise TCU
804/2019-PL	012.263/2018-4	: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.5. coibir a identificação do candidato nas provas aplicadas, visto que afronta o princípio da impessoalidade, ditado no art. 37, caput, da Constituição Federal;	Aguardando análise TCU
804/2019-PL	012.263/2018-4	: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.6. padronizar os instrumentos convocatórios para seleção de docentes ou discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em vista da eficiência almejada pela Administração Pública indireta, consoante previsto no art. 26, inciso III, do Decreto-Lei 200/1969;	Aguardando análise TCU

Acórdão	Nº Processo	Determinação	Situação
804/2019-PL	012.263/2018-4	: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.7. fazer constar dos editais para seleção de discentes de pós-graduação as linhas de pesquisa disponíveis, a quantidade de vagas correspondente e os possíveis orientadores, assim como o conteúdo programático, as referências bibliográficas e as orientações necessárias para a elaboração de projetos de tese, conforme o caso, e garantam a divulgação desse conteúdo nos meios de comunicação pertinentes, como forma de favorecer simetria de informação entre os candidatos, em observância aos princípios ditados no art. 37, caput, da Constituição Federal;	Aguardando análise TCU
804/2019-PL	012.263/2018-4	: 9.3. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que façam constar menção específica sobre cada uma das providências requeridas no item 9.2 desta deliberação no relatório de gestão anual;	Aguardando análise TCU
804/2019-PL	012.263/2018-4	9.4. recomendar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a oportunidade e conveniência de realizar prova oral ou arguição de memoriais, teses ou projetos em sessão pública e gravada para fins de registro e avaliação, disponibilizando tais gravações aos interessados, em observância aos princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, caput e inciso LV, da Constituição Federal c/c o art. 56 da Lei 9.784/1999;	Aguardando resposta da unidade jurisdicionada
1855/2018-PL	016.091/2017-5	9.4. encaminhar cópia deste acórdão à Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, à Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Universidade Federal Fluminense, à Fundação Oswaldo Cruz, à Financiadora de Estudos e Projetos, ao Ministério da Saúde, à Fundação Nacional de Saúde, à Universidade Federal de Minas Gerais, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Ministério da Cultura e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;	Aguardando análise TCU

Acórdão	Nº Processo	Determinação	Situação
1855/2018-PL	016.091/2017-5	: 9.1. determinar à Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, à Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Universidade Federal Fluminense, à Fundação Oswaldo Cruz, à Financiadora de Estudos e Projetos, ao Ministério da Saúde, à Fundação Nacional de Saúde, à Universidade Federal de Minas Gerais, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Ministério da Cultura e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com fundamento no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, c/c art. 2º, I, da Resolução TCU 265/2014 que adotem, no prazo de noventa dias, providências para publicação do inteiro teor da integralidade de seus contratos administrativos, acompanhados dos respectivos anexos e aditivos, inclusive de suas unidades administrativas que ainda não vêm publicando os instrumentos citados, em seu sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011, preferencialmente em formato aberto, em obediência ao art. 8º, §3º, III, do mesmo diploma legal e, caso não seja (e.g. pdf), permita a pesquisa de texto pela utilização de tecnologia de reconhecimento de caracteres (OCR);	Aguardando resposta da unidade jurisdicionada
2190/2017-PL	015.357/2012-0	: 9.3.3. aos órgãos e entidades a seguir listados que, para aplicação correta do 'abate teto', em conformidade com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, promovam, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o contraditório dos beneficiários de recebimentos acima do teto constitucional apurados de forma individual e informem ao TCU o resultado das medidas adotadas: Órgão/Entidade Comando da Marinha Nº de agentes 20 Valor em R\$ 1.349.656,61 Ministério da Fazenda 2266.661,36 Universidade Federal Fluminense 8356.470,22 Comando do Exército 6229.724,16 Universidade Federal de Uberlândia 496.434,09 Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região 2232.860,47 Universidade Federal do Ceará 210.056,58 Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região 1113.403,72 Fundação Universidade de Brasília 141.242,36 Instituto Federal do Espírito Santo 148.668,79 Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região 125.993,68 Universidade Federal de Alagoas 1862,54	Aguardando análise TCU
2190/2017-PL	015.357/2012-0	: 9.3. com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar: 9.3.6. aos órgãos e entidades destinatários das demais determinações objeto deste subitem 9.3 que adotem providências com vistas ao ressarcimento de valores indevidamente recebidos acima do teto constitucional nas seguintes hipóteses: 9.3.6.1. se for constatada má-fé do beneficiário dos pagamentos indevidos, a exemplo do que, a princípio, se caracteriza quando for omitida a existência de outro vínculo com qualquer esfera de poder; 9.3.6.2. se tais recebimentos houverem ocorrido após decisão de mérito, judicial ou administrativa, que tenha apontado como irregular, mesmo em 1ª instância decisória, a extrapolação ao teto constitucional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	Aguardando análise TCU

Acórdão	Nº Processo	Determinação	Situação
3976/2014-2C	021.156/2013-1	Universidade Federal Fluminense: c) encaminhar cópia desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica à Universidade Federal Fluminense;	Aguardando análise TCU
3976/2014-2C	021.156/2013-1	1.8. Dar ciência à Universidade Federal Fluminense que:1.8.1. as ausências de lançamento dos horários de entrada e saída e de assinatura nas folhas de ponto de servidores, bem como a antecipação dos lançamentos, identificadas em vistoria in loco em setores subordinados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, afronta o disposto nos arts 1º e 6º do Decreto nº 1590/1995; 1.8.2. a existência de imóveis da UFF avaliados, pela última vez, no ano de 2000, contraria a Orientação Normativa-GEADE-004, de 25/2/2003, que estabelece o prazo de validade dessas avaliações em 24 meses; 1.8.3. a ausência de entrega de cópia da declaração de bens e rendas por servidores com função de confiança ou em comissão afronta o preceituado no art. 1º, VII, Lei nº 8.730/1993;	Aguardando análise TCU
3976/2014-2C	021.156/2013-1	: 1.7. Determinar à Universidade Federal Fluminense que conclua, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as apurações dos indícios de irregularidades relacionados no Ofício 10.952 da CGU/RJ, de 8/4/2010, que tratou de 141 servidores com dedicação exclusiva com possibilidade de possuírem outros vínculos empregatícios e de 439 servidores com possibilidade de possuírem jornada de trabalho semanal superior a 80 horas semanais em empregos públicos e/ou privados e encaminhe a este Tribunal o resultado final das apurações;	Aguardando análise TCU
3976/2014-2C	021.156/2013-1	: 1.7. Determinar à Universidade Federal Fluminense que conclua, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as apurações dos indícios de irregularidades relacionados no Ofício 10.952 da CGU/RJ, de 8/4/2010, que tratou de 141 servidores com dedicação exclusiva com possibilidade de possuírem outros vínculos empregatícios e de 439 servidores com possibilidade de possuírem jornada de trabalho semanal superior a 80 horas semanais em empregos públicos e/ou privados e encaminhe a este Tribunal o resultado final das apurações;	Aguardando análise TCU